

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017
MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submetemos à consideração dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei Complementar que “*institui o Plano Diretor do Município de Contagem e dá outras providências*”, que visa a revisão do Plano Diretor do Município de Contagem, nos termos da Lei Complementar nº. 033 de 26 de dezembro de 2006.

A revisão do Plano Diretor é uma determinação contida no Estatuto das Cidades, Lei Complementar nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, onde estabelece no seu artigo 40, §3º que a revisão deve ser ocorrer pelo menos 10 anos após a entrada em vigor do plano. Neste ponto, necessário destacar que o atual plano deveria ter sido objeto de revisão até o dia 26 de dezembro de 2016.

Os debates em relação a revisão do Plano iniciaram-se a partir de debates específicos das áreas técnicas das secretarias municipais de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Desenvolvimento Urbano, como preparatória e de sistematização às Pré-Conferências convocadas para o dia 29 de abril de 2017.

Merece destaque o fato de que os debates em relação a revisão do Plano Diretor haviam sido iniciados em 2011, por ocasião da II Conferência Municipal de Políticas Urbanas, trabalho consolidado em 05 de novembro de 2011, oportunidade em que leituras comunitárias e leituras técnicas haviam sido desenvolvidas. Porém o trabalho não resultou em um produto final que consolidasse numa redação legislativa.

Posteriormente, os trabalhos desenvolvidos no ano de 2011 foram objeto de nova leitura técnica no ano de 2014, oportunidade em que o produto final resultou na apresentação de uma minuta para um Plano Diretor Revisado, porém, novamente os procedimentos não foram concluídos face a ausência de consulta popular que legitimasse o processo feito em 2014.

Portanto, a revisão do Plano Diretor, desenvolvida atualmente parte de todo material produzido desde 2011, por ocasião da II Conferência Municipal, passando pela leitura técnica desenvolvida no ano de 2014. Deste consolidado resultou o "Texto Base" que serviu de parâmetro para as consultas à população realizadas por ocasião das Pré-Conferências e na III Conferência Municipal de Políticas Urbanas, de modo que nenhum conteúdo produzido nos últimos 06 (seis) anos foi perdido, pelo contrário, serviram de lastro para o trabalho desenvolvido ao longo do ano de 2017.

DA LEGITIMIDADE NA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO

Em relação a elaboração e revisão/atualização do Plano Diretor, a norma legal está contida no Estatuto das Cidades - Lei Complementar nº. 10.257, de 10 de julho de 2001.

No caso, a regulamentação do Estatuto no tocante as formalidades no processo de revisão do Plano está contida na Resolução nº. 25, de 18 de março de 2005 do Conselho de Cidades, onde estabelece:

“Art. 3º - O processo de elaboração, implementação e execução do Plano diretor deve ser participativo, nos termos do art. 40, § 4º e do art. 43 do



Estatuto da Cidade.

§1º - A coordenação do processo participativo de elaboração do Plano Diretor deve ser compartilhada, por meio da efetiva participação de poder público e da sociedade civil, em todas as etapas do processo, desde a elaboração até a definição dos mecanismos para a tomada de decisões.

§ 2º - Nas cidades onde houver Conselho das Cidades ou similar que atenda os requisitos da Resolução N° 13 do CONCIDADES, a coordenação de que trata o §1º, poderá ser assumida por esse colegiado;”.

Em Contagem, o Conselho das Cidades, previsto no §2º da Resolução n.º 25, é o Conselho Municipal de Política Urbana (COMPUR), composto paritariamente por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, cuja composição contempla 12 (doze) Representantes do Poder Público, sendo 10 (dez) do Poder Executivo e 02 (dois) do Poder Legislativo e 12 (doze) Representantes da Sociedade Civil, sendo 05 (cinco) de entidades do movimento popular organizado, 04 (quatro) do setor empresarial, 01 (um) de entidade de ensino superior e 02 (dois) de entidades representativas de categorias de profissionais liberais.

Destaca-se, por oportuno, que todos os atos praticados no processo de revisão do Plano Diretor esteve à cargo desse Conselho, com a contribuição técnica das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Sustentabilidade e do Desenvolvimento Urbano.

Destaca-se, por oportuno, que o atual Plano Diretor ainda determina que a revisão/atualização de seus dispositivos deve ser promovida por via de Conferência Municipal de Política Urbana, que são momentos em que os diversos segmentos da sociedade, dentro de um processo democrático e participativo, previsto para acontecer de quatro em quatro anos, obedecendo sistematicamente o Estatuto das Cidades - procedimento que foi sistematicamente observado pelo COMPUR.

DA CONSULTA POPULAR - LEITURA COMUNITÁRIA

Importante destacar que as pré-conferências, chamamento aos conselhos municipais, plenárias de capacitação de delegados e demais reuniões realizadas até o presente momento, correspondem a consultas públicas que antecedem as audiências públicas determinadas pelo inciso I do §4º do art. 40, do Estatuto da Cidade.

As consultas públicas que antecedem as Audiências Públicas buscavam estabelecer o processo participativo de elaboração do Plano Diretor a partir da promoção de ações de sensibilização, mobilização e capacitação, voltadas à lideranças comunitárias, movimentos sociais, profissionais especializados, entre outros atores sociais, e apesar de não ter o compromisso com a formalidade prevista nos arts. 8º e 10 da Resolução n.º 25, de 18 de março de 2005, do Conselho de Cidades, ainda assim, a Coordenação dos Trabalhos pugnou pela sua observância, também nessa fase pré-audiência, nos termos seguintes:

1. As consultas populares foram convocadas por edital, com publicação no Diário Oficial e na imprensa local - art. 4º, Incisos, Resolução n.º 25/2005:
 - a) Edital para as pré-Conferências publicada na edição...
 - b) Edital para o Chamamento Público aos Conselhos Municipais, publicado na edição do Diário Oficial de Contagem-Ano 26 Edição 4097 Contagem, 3 de maio de 2017.
 - c) Edital para a III Conferência Municipal de Políticas Urbanas, publicada na edição do Diário Oficial de Contagem-Ano 26 Edição 4158 Contagem, 31 de julho de 2017.





2. As consultas populares ocorreram em locais e horários acessíveis à maioria da população - art. 8º, Inciso II, Resolução n.º 25/2005:

a) as pré-Conferências ocorreram num dia de sábado, no horário entre 09:00 e 12:00, horário típico para realização das conferências de outros seguimentos e coincidindo com as demais conferências realizadas em ocasiões anteriores.

Foram realizadas, no dia 29 de abril de 2017, oito Plenárias Regionais, com dois objetivos:

1 – fazer a Leitura Comunitária da cidade, pela explicitação da percepção da população sobre a situação atual e principais tendências do desenvolvimento da cidade; e

2 – eleger Delegados representantes de cada Região para pactuarem as propostas na Plenária Final da Conferência.

As reuniões ocorreram na sede de cada uma das oito regionais, conforme informado abaixo:

DATA	REGIÃO	LOCAL	ENDEREÇO
29/04/2017	Eldorado	Sede da regional Eldorado	Av. José Faria da Rocha, 1016-5ºandar - Eldorado
	Industrial	CSU Amazonas	Rua Marques de Paraná, 95 - Amazonas
	Nacional	Sede da regional Nacional	Rua Santa Maria, 1076 - Nacional
	Petrolândia	E. M. Isabel Nascimento	Rua Refinária União, 194 - Petrolândia
	Ressaca	Sede regional Ressaca	Rua Turquesa, 766 – São Joaquim
	Riacho	E. M. Heitor Villa Lobos	Praça Marília de Dirceu, 20 - Inconfidentes
	Sede	Cantinho Bem Viver	Rua Manuel de Matos, 126 – Central Park
	Vargem das Flores	Centro de Acolhimento Chiara Palozalli	Rua VL, 55 – Nova Contagem

b) Foram realizadas em locais de fácil acesso, e comum às atividades comunitárias, e ocorreram em 08 (oito) microrregionalidades da cidade, nos mesmos locais onde ocorreram outros eventos de massa promovidos pela Municipalidade e outros, de iniciativa da própria população

3. As consultas populares foram conduzidas e dirigidas pela Prefeitura:

a) as administrações regionais conduziram as Pré-Conferências e as secretarias municipais de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Urbano, as leituras técnicas, sendo todos os trabalhos sob supervisão e coordenação do IPUCON e COMPUR;

b) os trabalhos tiveram como ponto de partida, um "texto base", resultado da leitura comunitária realizada no ano de 2011;

4. As consultas garantiram a presença de todos os cidadãos e cidadãs, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, que assinarão lista de presença, visto que não foi exigido qualquer documento de comprovação como condição para participação, bastando a simples identificação em lista de presenças;
5. Todos os eventos de consulta popular foram registrados:
 - a) através de fotografias, atas foram redigidas, e foram ainda gravadas as oficinas e as votações em Conferência – inciso V do art. 8º da Resolução n.º 25/2005;
 - b) ao final de cada oficina foi lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos foram apensados ao texto base que servirá de base para a elaboração da minuta do Projeto de Lei, compondo memorial do processo – inciso V do art. 8º da Resolução n.º 25/2005;
6. Que cada seguimento promoveu reunião prévia para escolha de delegados de cada seguimento:
 - a) as pré-Conferências, realizadas no âmbito das 8 regionais, no dia 29 de abril de 2017 elegeram seus delegados, de forma livre e autônoma, de diversos segmentos da sociedade e das divisões territoriais, sem a presença de servidores públicos – inciso I do art. 10 da Resolução n.º 25/2005;
 - b) plenária específica do setor empresarial elegeu seus delegados, garantindo a representação distinta do setor industrial, comercial, de serviços e de profissionais liberais – inciso I do art. 10 da Resolução n.º 25/2005;
 - c) encontro específico de técnicos e servidores fiscais garantiram a presença em Conferência, oportunidade em que contribuíram com a leitura técnica necessária à condução da leitura comunitária.
7. Os delegados foram capacitados e receberam o material básico contendo informações e conteúdo de propostas:
 - a) **Texto Base:** resultado de consultas anteriores, consolidadas na II Conferência Municipal de Políticas Urbanas foi entregue a todos os delegados, com 15 dias de antecedência à Conferência – inciso III do art. 9º da Resolução n.º 25/2005;
 - b) o "Texto Base", o atual Plano Diretor e demais legislação pertinente à matéria, além do material das consultas populares e do chamamento aos Conselhos, foi disponibilizado a todos os Delegados através de endereço eletrônico e com publicação no portal da Prefeitura Municipal de Contagem;
 - c) foram realizados 03 (três) encontros de capacitação dos delegados - art. 7º da Resolução n.º 25/2005:
 - **Dia 29 de Julho**, sábado, tema específico Eixo Meio Ambiente e Vargem das Flores, realizada no prédio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
 - **Dia 11 de Agosto**, sexta feira, na sala Multimídias prédio Sede da Prefeitura, promovida pelo IPU-CON.
8. As emendas apresentadas em oficinas da III Conferência Municipal de Políticas Urbanas integram os anais, mesmo aquelas não aprovadas, e que também foram objeto de registro e também serão objeto de publicação – inciso III do art. 9º da Resolução n.º 25/2005;
9. Os anais da Conferência encontram-se em revisão final e será publicado na segunda quinzena do mês de Setembro, no Diário Oficial de Contagem e disponibilizado para consulta no Portal da Prefeitura de Contagem, na aba "Plano Diretor" – inciso IV do art. 9º da Resolução n.º 25/2005.

DELEGADOS

A pactuação de propostas de atualização do Plano Diretor foi competência de 114 (cento e quatorze) Delegados, assim distribuídos:

- 24 (vinte e quatro) membros titulares do COMPUR, que são Delegados natos;





- 90 (noventa) não pertencentes ao COMPUR, indicados ou eleitos no processo da Conferência, a saber:
 - 16 (dezesesseis) do Executivo, indicados pelos diversos órgãos municipais responsáveis pelos temas afetos à política urbana;
 - 4 (quatro) indicados pelo Legislativo;
 - 14 (catorze) da Sociedade Civil eleitos pelas entidades do segmento empresarial.
 - 56 (cinquenta e dois) delegados de outros segmentos da Sociedade Civil, eleitos pela população nas Regiões Administrativas, sendo: 08 na Região Eldorado; 10 na Região Industrial; 14 na Região Res-saca; 06 na Região Nacional; 06 na Região Riacho; 06 na Região Sede; 02 na Região Petrolândia e 04 na Região Vargem das Flores.

O quadro a seguir mostra a distribuição dos Delegados à III Conferência Municipal de Política Urbana, segundo as respectivas origens.

ORIGEM DOS DE- LEGADOS	PODER PÚBLICO		SOCIEDADE CIVIL		TOTAL
	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	SEGMENTO EMPRESARIAL	OUTROS SEGMENTOS E MORADORES	
COMPUR	10	02	04	08	24
CONFERÊNCIA	16	04	14	56	90
TOTAL	26 (23,8%)	06 (5,41%)	18 (16,88%)	64 (53,9%)	114 (100%)

Verifica-se que, do total de 114 (cento e quatorze) Delegados, 32 (trinta e dois) Delegados (29,21%) representaram o Poder Público e 82 (oitenta e dois) Delegados (70,78%) representaram a Sociedade Civil.

Nesse percentual de 70,78% o Segmento Empresarial representava 16,88% e os demais segmentos da população, com 53,9 %, detiveram a maioria de Delegados.

Foram convocados também a participar da Plenária Final os delegados suplentes, para substituir os delegados titulares em caso de ausência ou impedimento. No caso do COMPUR os membros suplentes do Conselho foram os Delegados suplentes. Para os demais segmentos (Executivo, Legislativo, Segmento Empresarial e Sociedade Civil) foram convocados os delegados suplentes destes segmentos, os quais foram eleitos ou indicados na proporção de 50% do número de delegados titulares.

DA CONSULTA TÉCNICA - LEITURA TÉCNICA

O Decreto Municipal n.º 142, de 04 de julho de 2017, determinou a composição de comissão técnica específica para realização da leitura técnica com a participação de todas as áreas afins ao Plano Diretor com a seguinte composição:

- I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- VII - 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
- VIII - 01 (um) representante da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem;
- IX - 01 (um) representante da Fundação de Cultura do Município de Contagem - Fundac;
- X - 01 (um) representante da Fundação Municipal de Parques e Áreas verdes de Contagem - Conparq;
- XI - 02 (dois) representantes do Instituto de Planejamento Urbano de Contagem.

A Formulação e validação de Diretrizes para Propostas foi uma etapa prevista com o objetivo de fornecer um quadro de referência para as propostas e emendas, garantir coerência das propostas com os princípios básicos e objetivos do Plano Diretor e com as conclusões do Diagnóstico Integrado, e evitar propostas não pertinentes ao escopo do Plano Diretor.

A etapa seguinte consistiu na formulação das propostas pela equipe técnica do Executivo, envio das mesmas aos Delegados e apreciação dessas propostas originais e proposição de Emendas pelos Delegados.

O conjunto de propostas originais e emendas foi examinado pelo COMPUR, que deliberou acerca da coerência dessas propostas e emendas com as Diretrizes validadas. Aquelas que nessa avaliação foram liberadas pelo COMPUR compuseram a pauta da discussão da Plenária Final da Conferência, para deliberação dos Delegados sobre as propostas de atualização do Plano Diretor.

- a) Pré-leituras técnicas, desenvolvidas pela área técnica da prefeitura, composta de servidores efetivos, contratados e consultores ao longo dos anos de 2011 e 2014;
- b) Leituras técnicas desenvolvidas pela área técnica contratada pela prefeitura ao longo do ano de 2017, consolidada pelo Decreto Municipal n.º. 142, de 04 de julho de 2017.

DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

As Plenárias Temáticas utilizaram a mesma metodologia de trabalho em grupos temáticos. Os Delegados, distribuídos nestes grupos, dedicaram-se à discussão das Propostas do Executivo e de Emendas de Delegados, bem como à validação das Propostas e Emendas.

Foram debatidas as propostas e emendas, segundo os seguintes temas das Oficinas:

- **Oficina 1:** Regularização Fundiária, Requalificação Urbana e Identificação de áreas de AIS 1 e 2;
- **Oficina 2:** Diretrizes Ambientais para Parcelamento, Ocupação e Uso do solo e Licenciamento Ambiental;
- **Oficina 3:** Desenvolvimento Sustentável, Serviços Ambientais, Medidas Mitigadoras e Compensações Ambientais;
- **Oficina 4:** Áreas de Interesse Ambiental, Áreas de Proteção de Mananciais, demais áreas de Interesse Ambiental e Fiscalização Ambiental;



- **Oficina 5:** Diretrizes Patrimônio Histórico – Cultural e AIURB 3;
- **Oficina 6:** Mobilidade Urbana, Sistema Viário e Equipamentos de Transporte e Trânsito;
- **Oficina 7:** Do Impacto Urbano e das Diretrizes Urbanísticas;
- **Oficina 8:** Instrumentos Urbanísticos, Operações Urbanas Consorciadas, CEPACs;
- **Oficina 9:** Macrozoneamento, Perímetro Urbano e Parâmetros Urbanísticos;
- **Oficina 10:** Distritos Industriais e Desenvolvimento Econômico.

O conteúdo objeto das leituras comunitárias e técnica e o resultado da III Conferência Municipal de Políticas Urbanas foram disponibilizados no sitio da Prefeitura Municipal de Contagem, por meio dos Anais da Conferência, composto por caderno de propostas, minutas (textos, quadros e mapas), bem como os mapas em formato aberto, as apresentações realizadas nos eventos, fotos, listas de presença, relatórios de propostas feitas nos eventos, dentre outras atividades e materiais produzidos.

E com base neste material o Executivo apresenta um novo projeto de desenvolvimento sustentável para Contagem, construindo, a consolidação do planejamento estratégico e participativo a partir do Plano Diretor que estamos apresentando.

Desse modo, visto o caráter meritório dos objetivos ora pretendidos, e certo de que este Projeto de Lei Complementar receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à apreciação dessa Augusta casa, em regime de URGÊNCIA, nos termos do art. 257 da Lei Orgânica do Município, oportunidade em que renovo protestos de estima e consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 21 de novembro de 2017.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
VEREADOR DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO
CONTAGEM